



CONTRATO Nº 020/2021

PROCESSO Nº 0659/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA E A EMPRESA ESTER GARCÊZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE – Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Sítio d'Abadia, órgão público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.242.956/0001-08, com endereço na Praça da Bandeira, s/n, centro, Sítio d'Abadia – GO, neste ato representado pela Gestora Sra. **IDALINA DA PIEDADE DE JESUS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 997.814.171-53 residente e domiciliada na Rua Jacinto, s/nº, Centro, Sítio d'Abadia.

CONTRATADA – **ESTER GARCÊZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº 41.486.404/0001-14, estabelecida na Rua Torquato Moreira, Qd.11, Lt.11, bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Paraíso de Goiás-GO, neste ato representada pelo Sr. **ESTER MARY GARCÊZ DE MENDONÇA**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB-GO sob o nº 60.204, e CPF nº 022.222.951-90.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços técnicos especializados na consultoria jurídica na área administrativa junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Sítio d'Abadia – GO, para o exercício de 2021/2022, com exceção dos serviços do SIPREV, COMPREV e serviços de ações judiciais em que conste a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia e seus órgãos, autarquias e



fundações integrantes como outra parte, prestando a consultoria especificamente nos seguintes serviços:

1. Orientação na confecção e encaminhamento do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR ao Ministério da Economia (Previdência Social);
2. Orientação e atualização na obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
3. Orientação no uso dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
4. Orientação no cálculo e acompanhamento da previsão das despesas administrativas;
5. Adequação constante da legislação local à legislação do Ministério da Economia (Previdência Social);
6. Participação das reuniões com o objetivo de orientar os membros do Conselho Municipal de Previdência Social;
7. Orientação na negociação da dívida do Município junto ao Fundo e confecção de parcelamentos;
8. Orientação na confecção das guias de recolhimentos mensais e de parcelamentos;
9. Atendimento a auditorias do Ministério da Economia (Previdência Social);
10. Orientação no preenchimento dos requerimentos dos benefícios previdenciários;
11. Orientação e montagem dos processos de benefícios de aposentadoria e pensões;
12. Acompanhamento de registro de processos de aposentadoria e pensões junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
13. Elaboração de pareceres jurídicos nas concessões de benefícios;
14. Orientação no reajuste dos benefícios previdenciários;
15. Elaboração de defesa administrativa do RPPS junto ao TCM, Ministério da Economia (Previdência Social), Ministério Público e Tribunais de Justiça (observada a exceção de ações judiciais acima);
16. Treinamento para representantes dos RPPS;
17. Palestras aos servidores sobre benefícios previdenciários, gestão do fundo de previdência, direitos e deveres dos servidores à luz do estatuto dos servidores municipais, quando solicitado pelo gestor ou prefeito municipal;
18. Atendimento ao contratante à distância por telefone, celular (ligação, mensagem de texto e (whatsapp) e internet, a qualquer dia e a qualquer horário, retornando logo após, caso não possa atender imediatamente; e
19. Atendimento personalizado e pessoalmente no fundo de

9



previdência e por pareceres jurídicos em processos administrativos, devidamente instruídos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Compete ao CONTRATANTE:

3.1.1 - acompanhar todo o trabalho realizado pela contratada, por intermédio de funcionário designado para esse fim.

3.1.2 - fazer o pagamento dos serviços à contratada até o último dia útil de cada mês.

3.1.3 – quando e/ou se houver necessidade de demanda administrativa ou judicial em que conste a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia, seus órgãos, autarquias e fundações integrantes, como outra parte, o contratante contratará outro profissional ou outra empresa para tais serviços, tendo em vista a exceção da prestação desses serviços neste contrato pela contratada.

3.2 - Compete à CONTRATADA:

3.2.1 - prestar os serviços que deverão ser efetuados pessoalmente pelos sócios profissionais de profissão regulamentada por legislação federal.

3.2.2 - fazer visita ao Município quando necessário, pois os serviços serão prestados no escritório da CONTRATADA.

3.3 - Não Compete à CONTRATADA:

3.3.1 – A contratada não exercerá a advocacia na área administrativa ou judicial em que conste a da Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia, seus órgãos, autarquias e fundações integrantes como outra parte, pois prestará serviços harmônicos entre esses dois órgãos.

3.3.2 – A contratada não tem poder de caráter decisório, prestará serviços essenciais de consultoria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do presente contrato neste exercício é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**;

4.2 - Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** cada, devendo serem pagas até o 10º dia de cada mês.

g



4.3 – A nota fiscal da CONTRATADA será apresentada, mediante o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

5.1 - O prazo de duração do presente contrato será da data de sua assinatura, 13 de abril de 2021 e findando-se em 13 de abril de 2022, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato neste exercício correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04. FUNDO PREV SERV SÍTIO D'ABADIA - RPPS

04.02.09.271.0032.2.002

3.3.90.39

FICHA 00163

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - Este contrato é firmado com fundamento legal de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de demais dispositivos legais relativos a modalidade de contratação.

8.2 - Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro, a Lei 8.666/93 e as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Sítio d'Abadia, 13 de abril de 2021.

IDALINA DA PIEDADE DE JESUS
Gestora do SIAPREV

ESTER GARCÊZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Ester Mary Garcêz de Mendonça

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____